



Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

LEI Nº 2.224/2012

"CRIA META NO PPA 2010/2013, CRIA META NA LDO/2012 E ABRE CRÉDITO ESPECIAL NO ORÇAMENTO GERAL DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE GUARUJÁ DO SUL DE 2012"

CELSO NATALINO TAUBE, Prefeito Municipal de Guarujá do Sul, Estado de Santa Catarina, **FAÇO SABER**, a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criada a Ação de Nº 2.079 na Relação de Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 1.990/2009 de 31/08/2009 e Lei Nº 2.137/2011 de 02/09/2011 – PPA, com a seguinte discriminação:

2.079 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Programa Saúde na Escola	Programa	UN	1	9.355,62	0.1.002

Art. 2º Fica criada a Ação de Nº 2.079 na Relação das Despesas Planejadas da Lei Municipal Nº 2.144/2011 de 19/10/2011 - LDO com a seguinte discriminação:

2.079 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA

AÇÕES	PRODUTO	UN.MED.	META	VALOR	FONTE
Manutenção do Programa Saúde na Escola	Programa	UN	1	9.355,62	0.1.002

Art. 3º Fica aberto um Crédito Especial no Orçamento Geral do Fundo Municipal de Saúde de Guarujá do Sul, Lei Nº 2.156/2011 de 06/12/2011 - LOA, no valor de R\$ 9.355,62 (nove mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e sessenta e dois centavos), destinados aos programas e verbas a seguir discriminados:

11 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

04 Coordenação de Programas

ATIVIDADE: 1104.10.301.0010.2.079

3.3.90.30.00.00.000 – Material de Consumo.....R\$ 4.498,62



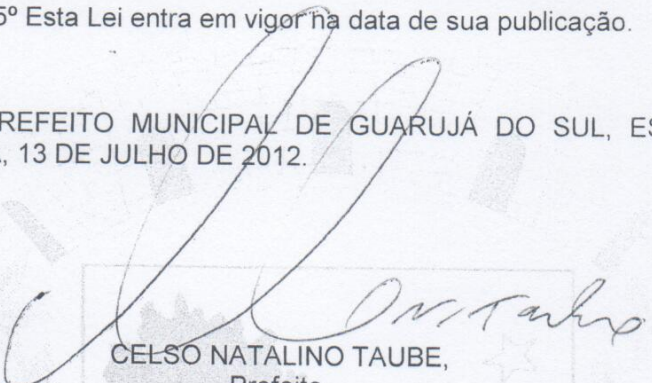
Município de Guarujá do Sul
Estado de Santa Catarina

4.4.90.52.00.00.000 – Equipamentos e material permanente.....R\$ 4.457,00
Soma.....R\$ 9.355,62

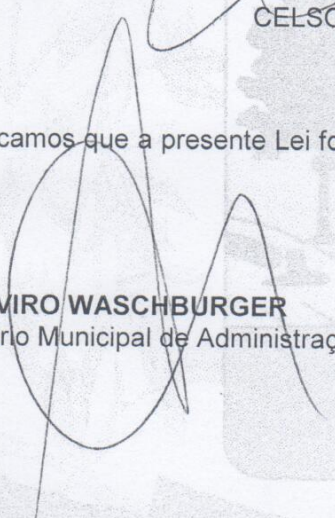
Art. 4º Para a cobertura das despesas mencionadas no artigo anterior serão utilizados os recursos do excesso de arrecadação do exercício de 2012, referente aos Recursos do Programa Saúde na Escola

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE GUARUJÁ DO SUL, ESTADO DE SANTA CATARINA, 13 DE JULHO DE 2012.


CELSONATALINO TAUBE,
Prefeito.

- Certificamos que a presente Lei foi publicada e registrada nesta Secretaria em data supra.


JOSÉ VIRO WASCHBURGER
Secretário Municipal de Administração e Fazenda